

LEI N.º 2824/2007, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

INCLUI NO ANEXO X - GABARITOS E PERFIS DO SISTEMA VIÁRIO E DE INFRA-ESTRUTURA- DA LEI N.º 2772/2007, O ACESSO NORTE DA CIDADE DE GUAPORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no ANEXO X – Gabaritos e Perfis do Sistema Viário e de Infra-Estrutura - da Lei nº 2772/2007 que institui o Plano Diretor Municipal, o acesso norte da cidade de Guaporé, trecho compreendido entre as ruas Campos Sales e da Esperança, conforme perfil em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único: No perfil determinado no *caput* constam as seguintes dimensões: 7,00 metros de faixa de rolamento de veículo sem estacionamento, mais 1,50 metro cada lado da via destinada ao passeio público, totalizando 10,00 metros, e um recuo de ajardinamento de 4,00 metros para novas construções no referido acesso.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 2772/2007 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 11 de dezembro de 2007.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

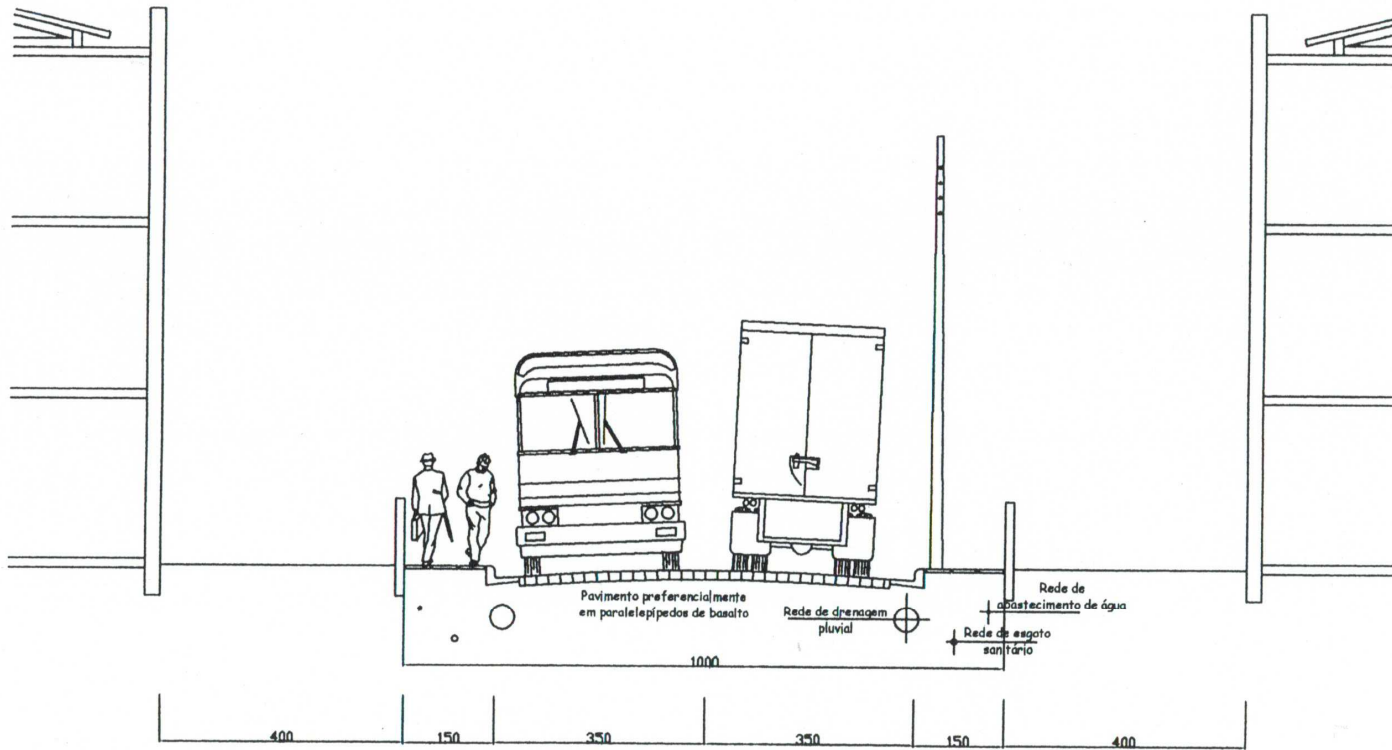
Aloma Maria Zardo Rizzotto

Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 11 a 21-12-2007

# Acesso Norte

da Rua Campos Sales até a Rua da Esperança



Recuo de Ajardinamento	Redes de águas, esgoto cloacal, energia e comunicação Passeio Público no mínimo três unidades de passeio = 1,50 m. Serjeta e rede de esgoto pluvial	Faixa de Rolamento de Veículo Pesado	Faixa de Rolamento de Veículo Pesado	Serjeta e rede de esgoto pluvial Passeio Público no mínimo três unidades de passeio = 1,50 m. Redes de águas, esgoto cloacal, energia e comunicação	Recuo de Ajardinamento
------------------------	---	--------------------------------------	--------------------------------------	---	------------------------